

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
--	---	---

PARECER ÚNICO N° 11	Data da vistoria: 31/01/2024
----------------------------	-------------------------------------

INDEXADO AO PROCESSO: LAS CADASTRO CLASSE 2 - Corretiva	PA CODEMA: 25.208/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
---	----------------------------------	---

FASE DO LICENCIAMENTO:	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
-------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Geraldo Magela de Oliveira Filho

CNPJ: 12.063.851/0001-62	INSC. ESTADUAL: 001.611182.00-60
---------------------------------	---

EMPREENDIMENTO: MAC CONCRETOS LTDA – ME
--

ENDEREÇO: Rua Professor Hugo Machado da Silveira	N°: 55	BAIRRO: Distrito Industrial
---	---------------	------------------------------------

MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Mista
------------------------------	--------------------

CORDENADAS (DATUM) SIRGAS 2000	X: 18°56'37.91"S	Y: 47° 0'29.92"O
--	-------------------------	-------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
--

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
-------------------------------------	-------------------------------------

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
----------------	--	----------------

C-10-01-4	Usina de Produção de concreto comum	2
-----------	-------------------------------------	---

F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Não Passível
-----------	---	--------------

Responsável técnico pelo empreendimento
--

Responsável técnico pelos estudos apresentados Joaquim Antônio de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Não	DATA:
----------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
SHANDER ÁTILA LUCIANO ANALISTA AMBIENTAL	06809	
Antônio Geraldo de Oliveira Secretario Municipal do Meio Ambiente (Ciente)		
LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA ANALISTA JURÍDICO	06541	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade fim do empreendimento MAC Concretos é a produção de concreto comum.
- Localiza-se em Zona Industrial– segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio.
- O seu horário de funcionamento é horário comercial.
- Emprega 5 funcionários.
- A empresa MAC Concretos ocupa uma área construída de 2.576 m² já regularizada junto à Secretaria de Urbanismo num lote de 16.781,54 m² conforme registro atual do imóvel, sendo que parte dessa área construída averbada pertence a outro empreendimento do mesmo proprietário denominado de Distribuidora de Bebidas Regional Ltda.
- A área da produção possui entrada pela Rua Professor Hugo Machado da Silveira. A área externa é toda coberta com piso intertravado. Mas parte desse pátio externo, contíguo ao galpão da produção fica semi-coberto de areia e brita. A área de depósito de areia e brita tem paredes de alvenaria de proteção separando as baias de cada produto: brita, areia fina, areia média, areia grossa. O cimento fica em silos.
- O empreendimento faz uso de um poço profundo já outorgado em nome da empresa: MAC Concretos Ltda, conforme cópia da Portaria nº1907923/2020 de 17/10/2020, com validade até 23/12/2030.
- O corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais declara que o empreendimento descrito esta isento de licenciamento junto ao órgão com isso apresentaram uma declaração de dispensa de licenciamento de numero: MGL 1800846760
- No empreendimento possui um ponto de abastecimento dos maquinários utilizados sendo eles; caminhões e pá carregadeiras.

Trata se de um tanque flutuante com capacidade de 7 m³ sendo o porte inferior ao mínimo citado na Deliberação normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017.

Segundo a Deliberação normativa COPAM nº108 de 24 de maio de 2007 que informa no art.6º que ficam dispensadas de licenciamento ambiental e da AAF a que se refere a esta Deliberação normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15m³(quinze metros cúbicos) desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.

Sendo assim o tanque é classificado como não passível de licenciamento por ter uma capacidade inferior a 15 m³ e por ser utilizado para o abastecimento dos maquinários da empresa.



Figura 1: tanque utilizado na propriedade.

Emissões atmosféricas: . Os veículos de passeio dos funcionários ficam estacionados dentro da propriedade próximos a sede da empresa. Há também emissões de material particulado – poeira de areia e de brita – que ficam depositados no local. Como a produção é esporádica, somente via encomenda, considera-se que a movimentação de veículos pesados, que ocorre só internamente, não gera tanto impacto de emissão de poeira e demais emissões atmosféricas veiculares, são consideradas de baixo volume. Também pelo fato de o local ser todo murado espera-se que seja uma forma de reduzir a dispersão de poeiras aos vizinhos.

Emissões de ruídos: Os ruídos ocasionados pelos funcionários com os maquinários são do funcionamento dos motores e locomoção de veículos para carga e descarga de materiais. A geração de ruídos e vibrações são irrelevantes frente ao local onde se localiza a atividade desenvolvida. No local em questão não a impacto gerado pelo funcionamento da empresa, junto a sua vizinhança pois trata-se de uma região destinada a empresas industriais a mais de 30 anos no município. Foi anexado ao processo um laudo de ruídos produzidos no local que em seu estudo conclui que as atividades do empreendimento, se utiliza dentro dos padrões exigidos pela NBR 10 151/2019 e que nada interferem nas condições de conforto acústico da sociedade.

Efluentes líquidos: Efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto; efluentes decorrentes da limpeza do estabelecimento escritório também. Entretanto as águas que caem nos pátios, inclusive no caso do processo de cura, a água escorre entre os rejuntas do piso – o piso intertravado é considerado permeável.

Recurso Hídrico: A água utilizada é proveniente do de um poço subterrâneo legalizado dada as coordenadas Lat 18°56'39"S e Long 47°00'28"W.

Resíduos sólidos: papéis, plástico e papelão são gerados no escritório e segundo informações do consultor são destinados à coleta pública. Os demais insumos destinados à produção, tais como brita, areia e cimento não geral embalagens. São gerados alguns resíduos esporadicamente como lâmpadas, materiais de uso em impressoras com cartuchos, e resíduos comuns de sanitários.

Impacto de vizinhança: O impacto significativo pode ser gerado à vizinhança direta do empreendimento, gerados pela emissão de particulados e também pela de emissão de ruídos provenientes ao funcionamento dos maquinários.

Foi anexado ao processo uma Aprovação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança pela CMU (Comissão Municipal de Urbanismo).

Relatório Fotográfico do empreendimento:



Figura 2: vista aérea da área do lote onde funcionam: Mac Concretos ao lado da Distribuidora de Bebidas, todas as empresas do mesmo proprietário.



Figura 3: caixa separadora de areia e brita.



Figura 4: depósito de cimento.



Figura 5: área de carregamento dos caminhões e ao fundo pátio de estacionamento.



Figura 6: tanque ao fundo e extintor de incêndio.

Observações:

- Há um poço no local, de onde extraem água para a produção – foi apresentada uma Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais junto ao IGAM, datada de 17/10/20 válida até 17/10/2030 . A outorga foi obtida pela empresa MAC Concretos.
- **Na data de 23/04/2024 foi emitido um Auto de Infração. Em virtude de que o empreendimento opera sem licença desde maio de 2019.**
- **No dia 14 de maio de 2024 foi apresentado o comprovante de pagamento do Auto de infração citado a cima. O pagamneto do Auto de Inflação ocorreu no dia 14/05/2024.**
- Foram apresentados documentos que comprovam a regularidade ambiental das empresas fornecedoras dos insumos utilizados para fabricação do concreto:

O fornecedor de Areia e a empresa (John Victor Noronha dos Reis – ME CNPJ/ N°16.588.273/0001-39) localizado no município de Serra do Salitre (MG), a empresa encontra-se com licença virgente até 01/07/2032.

O fornecedor de Brita é a empresa (MARTINS E BORGES LTDA – ME CNPJ/N° 12.386.202/0001-00). a empresa encontra-se com licença virgente até 11/03/2029

O fornecedor de Cimento é a empresa (CSN CIMENTOS S.A CNPJ/N° 38.282.487/0002-4), a empresa encontra-se com licença virgente até 26/09/2028.

- No empreendimento há caixa de retenção de areia de forma a impedir que esta atinja a rede de drenagem pluvial da empresa ou contamine a rua externa.
- Recomenda-se, conforme determina legislação específica do IGAM – que o poço profundo seja equipado com horímetro e hidrômetros.
- Recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho;

Proposta de condicionante:

1. Manter as áreas de trânsito interno de veículos e de passagem de veículos de carga e descarga sempre úmidos para evitar emissão de poeiras. Prazo: prática contínua.
2. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança quando concluído. Prazo: 60 dias após o recebimento desta licença .

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão do Licenciamento ambiental simplificado – las cadastro Corretiva, com o prazo de 05 (CINCO) anos para o empreendimento **MAC CONCRETOS Ltda - ME**, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para

a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.